



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/09

Cria cargos efetivos e aumenta alíquota da contribuição previdenciária patronal

Art. 1º Esta Lei Complementar cria cargos efetivos na BERTPREV e aumenta a contribuição previdenciária patronal, por conseguinte, altera-se o artigo 76, incisos II, III e IV e acrescenta-se no artigo 76 incisos VI e VII, bem como se altera o art. 92, incisos II e III, todos da Lei Complementar 12/02.

Art. 2º No art. 76 ficam alterados os incisos II, III e IV e acrescenta os incisos VI e VII com a seguinte redação:

"(...)
II – 02 (dois) procuradores jurídicos (NR);
III – 02 (dois) contadores (NR);
IV – 04 (quatro) auxiliares de escritório (NR);
(...)
VI – 02 (dois) técnicos em contabilidade, com registro no CRC (AC);
VII – 01 (um) analista de sistemas, bacharel em análise de sistemas, tecnólogo em processamento de dados ou ciências da computação" (AC);

Art. 3º O artigo 92, incisos II e III passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
II - a contribuição mensal compulsória do Poder Legislativo Municipal, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, no valor de 20,30% (vinte, trinta por cento) da folha de pagamento da remuneração-de-contribuição" (NR).
III – a contribuição mensal compulsória do Poder Executivo Municipal, no valor de 20,30% (vinte, trinta por cento) da folha de pagamento da remuneração-de-contribuição(NR).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de julho de 2009. (PA nº 2453/09)

*Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município*